

1º CHAMAMENTO PÚBLICO - PROGRAMA RECRIAR

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional de Minas Gerais (SENAI/DRMG) torna pública a intenção de celebrar parceria com empresas do setor industrial, com vistas a subsidiar o desenvolvimento do **Programa Recriar**, conforme termos e condições a seguir.

SEÇÃO 1 – APRESENTAÇÃO

Em consonância com a sua Missão, Valores e Propósitos, o SENAI/DRMG instituiu o “**PROGRAMA RECRIAR**” com a finalidade de mudar e recriar a percepção da atividade industrial perante a comunidade, com a finalidade de formar cidadãos qualificados para atuar de maneira autônoma, crítica, consciente e participativa no setor industrial.

O SENAI é o principal parceiro da indústria, que promove a formação profissional de qualidade, de acordo com o perfil requerido no mercado de trabalho e compatíveis com a complexidade tecnológica, aproximando as demandas do mundo do trabalho aos processos de formação profissional.

Privilegiando o desenvolvimento do senso crítico, da autonomia de pensamento, de competências técnicas e socioemocionais, da capacidade de “aprender a aprender”, da criatividade na realização das atividades profissionais, os cursos oferecidos pelo SENAI/DRMG podem tanto qualificar as pessoas que ainda não têm competências da área profissional desejada, como oferecer a oportunidade de requalificação e aperfeiçoamento profissional, atuando como agente transformador, contribuindo para a geração de renda e empregabilidade.

O SENAI em Minas Gerais realiza Educação Profissional desde o nível básico até o nível superior, com a finalidade de estabelecer a formação das competências profissionais requeridas pelo mundo do trabalho, preparando profissionais para as funções e os níveis de desempenho que se espera que o trabalhador alcance, de forma adequada e aderente ao processo de evolução tecnológica e organizacional dos setores industriais.

Os cursos de educação profissional e tecnológica do SENAI são organizados por eixos tecnológicos, possibilitando a construção de diferentes itinerários formativos, e no âmbito do Programa Recriar serão oferecidos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (Cursos Técnicos) e cursos Educação Profissional Tecnológica de Graduação (Cursos Superiores), conforme portfólio e oferta de cada unidade SENAI/DRMG.

As unidades do SENAI estão distribuídas por todo o Estado de Minas Gerais, possuindo mais de 60 (sessenta) escolas, presentes em mais de 50 (cinquenta) cidades do Estado.

- Araguari
- Araxá
- Arcos
- Barão de Cocais
- Barbacena
- Belo Horizonte
- Betim
- Paracatu
- Patos de Minas
- Pedro Leopoldo
- Pirapetinga
- Pirapora
- Poços de Caldas
- Ponte Nova

- Cataguases
- Cláudio
- Conceição do Mato Dentro
- Contagem
- Divinópolis
- Extrema
- Governador Valadares
- Ipatinga
- Itabira
- Itabirito
- Itajubá
- Itaúna
- Ituiutaba
- João Monlevade
- Juiz de Fora
- Mariana
- Montes Claros
- Muriaé
- Nova Lima
- Nova Serrana
- Ouro Branco
- Pará de Minas
- Pouso Alegre
- Santa Luzia
- Santa Rita do Sapucaí
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- São Gonçalo do Sapucaí
- São João Del Rei
- São João Nepomuceno
- São Sebastião do Paraíso
- Sete Lagoas
- Timóteo
- Três Marias
- Turmalina
- Ubá
- Uberaba
- Uberlândia
- Varginha
- Várzea da Palma
- Vazante
- Vespasiano
- Visconde do Rio Branco

O Programa Recriar disponibilizará vagas, de acordo com a disponibilidade de cada unidade SENAI.

O **Programa Recriar** tem como objetivo a aproximação entre a sociedade e a indústria por meio de financiamento, a ser realizado pela indústria, com o patrocínio de bolsas de estudos a fim de possibilitar o maior acesso da comunidade à cursos de formação profissional, que, atualmente, está em sintonia com as melhores práticas e conceitos em educação mundial, com metodologia focada no desenvolvimento de competências técnicas e socioemocionais conectadas à difusão de novas tecnologias e à necessidade do aperfeiçoamento contínuo.

A empresa que aderir ao Programa realizará o apadrinhamento de candidatos aos cursos do SENAI da sua região de atuação, no estado de Minas Gerais, de acordo com regras específicas que serão estabelecidas em contratos de parceria, os quais guardarão as peculiaridades de cada unidade de Educação Profissional do SENAI.

Com a formalização da parceria, a empresa-madrinha terá maior visibilidade e proximidade com os futuros talentos do mercado; vinculará a marca da empresa à marca do SENAI, associando sua participação ativa na melhoria da educação mineira; contribuirá com a formação e transformação de vidas da comunidade; aumentará os resultados de ESG da

empresa (pilar social) junto à comunidade em que atua; será protagonista em um movimento social que ajudará a conquistar um futuro melhor.

Como contrapartida:

- 1) A cada bolsa de estudo patrocinada pela empresa-madrinha, no Curso Técnico ou Graduação, o SENAI/DRMG irá doar mais 1 (uma) nova bolsa, nas ofertas de cursos técnicos, em nome da empresa patrocinadora, independente no nível de ensino da bolsa patrocinada, para indicados da empresa ou para comunidade.
 - a. A bolsa de estudo patrocinada pela empresa-madrinha e a bolsa de estudo doada pelo SENAI/DRMG deverá comportar ao período de todo o curso.
- 2) A empresa-madrinha terá *naming rights* de salas e espaços na Unidade apadrinhada, conforme sua disponibilidade, pelo tempo em que durar a parceria;
- 3) Haverá exposição da marca da empresa-madrinha para toda a comunidade do SENAI/DRMG por meio dos canais oficiais (redes sociais, app, e-mail, WhatsApp e impressos);
- 4) Será promovido ações especiais de promulgação da empresa-madrinha por meio de roadshows;
- 5) Dentre outras oportunidades.

SEÇÃO 2 – REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS INDÚSTRIAS INTERESSADAS

Poderão participar deste Chamamento Público as empresas do setor industrial, que desejam desmistificar e recriar o futuro da indústria.

Não serão considerados aptos a participar do processo de seleção os proponentes com as seguintes características:

1. Pessoas físicas;
2. Órgãos governamentais de qualquer nível de poder (instituições públicas ou mistas de qualquer instância, na esfera municipal, estadual e/ou federal);
3. Organizações com diretoria vinculada a cargos eletivos;
4. Organização de caráter sindical/associação classista (ex: associação dos empregados de empresa pública e/ou de economia mista/estatal etc.);
5. Organizações atreladas ou associadas a empregados ou quadro societário do SENAI/DRMG e das demais entidades que compõem o Sistema FIEMG;
6. Sindicatos patronais.

SEÇÃO 3 – DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

As empresas interessadas em apadrinhar candidatos das escolas SENAI/DRMG deverão encaminhar os documentos listados a seguir, por meio do seguinte endereço eletrônico: diretoria.senai@fiemg.com.br

Lista de documentos:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I) preenchida com os dados da empresa;

- b) Declaração de Ciência e Concordância (Anexo II);
- c) Declaração de Anticorrupção (Anexo III);
- d) Cópia do Cartão CNPJ em situação ativa;

Todos os documentos devem estar válidos, legíveis e devem ser agrupados em um único arquivo no formato PDF.

SEÇÃO 4 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

LOCAL – O local para a entrega dos documentos necessários para a inscrição ocorrerá nos termos constantes na Seção 3.

PRAZO – A entrega dos documentos deverá ocorrer durante a vigência deste Edital.

FORMA – Os documentos de habilitação exigidos neste edital deverão ser remetidos ao SENAI/DRMG, por meio do seguinte endereço eletrônico: diretoria.senai@fiemg.com.br

SEÇÃO 5 – DO CRONOGRAMA DO PROGRAMA

As fases do Programa consistirão nas seguintes etapas:

Primeira fase: pré-seleção e análise documental das empresas interessadas por equipe interna do SENAI/DRMG;

Segunda fase: reuniões com as possíveis empresas parceiras para apresentar a disponibilidade de cursos e vagas de cada unidade SENAI/DRMG.

Terceira fase: formalização de Contratos de Parceria entre o SENAI/DRMG e a empresa credenciada, com detalhamento do Programa a ser desenvolvido para cada caso;

SEÇÃO 6 – DESCLASSIFICAÇÃO DE INTERESSADOS

O SENAI/DRMG reserva-se no direito de desclassificar quaisquer empresas, em qualquer fase de seleção e a qualquer momento, nas seguintes situações:

- a) Não atendimento às prerrogativas de seleção previstas na Seção 2 e respectivos subitens deste edital;
- b) Ausência da documentação solicitada na Seção 3;
- c) Descumprimento de quaisquer requisitos presentes neste edital;
- d) Violação de quaisquer regras ou normas aplicáveis, bem como direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e de personalidade ou, ainda, do dever de sigilo e/ou de confidencialidade;
- e) Constatação ou suspeita de fraude, má fé e/ou prática de abuso de qualquer natureza.

SEÇÃO 7 - DAS EMPRESAS SELECIONADAS

As empresas selecionadas irão firmar Contrato de Parceria com o SENAI/DRMG, no qual se comprometem a patrocinar bolsas de estudo a serem utilizadas por estes alunos até a conclusão do respectivo ensino profissionalizante, devendo ser mantida a responsabilidade do SENAI/DRMG pela disponibilização de tal vaga.

SEÇÃO 8 – PRAZO DE VALIDADE DESTE 1º CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente Edital vigorará enquanto estiver publicado e houver unidades disponíveis para apadrinhamento de novas empresas, findo o qual cessarão todos os feitos e atos amparados por este.

Após a inscrição, o SENAI/DRMG entrará em contato com as empresas interessadas, conforme cronograma disposto na Seção 5.

SEÇÃO 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Dúvidas sobre o presente Edital poderão ser sanadas através do e-mail diretoria.senai@fiemg.com.br

As empresas selecionadas deverão indicar, a seu critério, candidato(s) para matrícula no Curso Técnico ou para participação no vestibular do curso de Graduação, para as bolsas a serem custeadas por elas, podendo ser empregados, dependentes ou pertencentes à comunidade local para receber a bolsa de estudo, conforme disponibilidade de cursos e vagas na unidade SENAI indicada.

As empresas selecionadas também deverão indicar, candidatos de baixa renda (empregados, dependentes de empregados, ou pertencentes à comunidade local), para matrícula no Curso Técnico, para receber as bolsas de estudo que serão custeadas pelo SENAI/DRMG.

- As vagas gratuitas, das bolsas de estudo custeada pelo SENAI/MG, requerem apresentação de declaração de baixa renda por parte do candidato, conforme Resolução nº 394, de julho de 2009 do Conselho Nacional do SENAI.
- O acesso aos cursos de graduação, para além da aquisição da vaga, o candidato indicado deverá ser aprovado no processo seletivo (vestibular).
- O candidato indicado deve atender aos pré-requisitos de idade e escolaridade dos cursos, conforme preconiza a legislação educacional vigente.

A empresa-madrinha informará, no ato de inscrição deste chamamento público, a quantidade de bolsas de estudos que terá interesse em patrocinar.

O quantitativo de bolsas de estudos a serem patrocinadas pela empresa-madrinha dependerá dos cursos e vagas disponíveis nas unidades de Educação Profissional do SENAI/DRMG.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DA EMPRESA	
Nome da organização:	
CNPJ:	
Endereço postal:	
Endereço eletrônico (e-mail):	
Site (se houver):	
Telefone e/ou celular:	
DADOS DO/A RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO	
Nome:	
CPF:	
Endereço eletrônico (e-mail):	
Telefone e/ou celular:	
ÁREA DE ATUAÇÃO	
Ramo industrial da empresa:	
Região de atuação:	
Quantidade de bolsas de estudos que deseja patrocinar:	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da empresa] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público n.º XX/20XX, e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, reconhecendo, por fim, que aceita as decisões do SENAI/DR/MG para solucionar questões não previstas no edital.

Local, data, mês e ano.

NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal

CPF/MF n.º: _____

RG n.º: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

[identificação da entidade], CNPJ no [xxx], por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei, não ter participado de qualquer prática ou realizado qualquer ato contrário a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei no 12.846/2013), bem como a todas as outras leis e normas com finalidade e efeito semelhantes, e que não está respondendo a processos criminais ou investigações em inquéritos civis públicos relacionados à improbidade administrativa.

Local, data, mês e ano.

NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal

CPF/MF n.º: _____

RG n.º: _____

